

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Setor de Compras do Município de Água Doce do Maranhão – SCMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000



PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações supervenientes e Lei Federal nº 10.520/02, apresento **PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇO** com a finalidade de aferir valor de referência praticado no mercado para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA.**

2. Na obrigatoriedade de justificar a celebração do contrato decorrente de procedimento licitatório ou de contratação direta, a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com 15, inc. V e 40, § 2º, inc. II, quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) que exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

3. Conforme nos ensina Marçal Justen Filho, “o orçamento consiste numa projeção sobre os custos diretos e indiretos do objeto da futura contratação. Essa projeção tomará em vista os itens e as quantidades estimados como necessários para a execução da prestação no modo, tempo e locais previstos” (Comentários ao RDC, Dialética, p. 105).

4. Joel de Menezes Niebuhr chama atenção para a diferença entre orçamento ou preço estimado e preço máximo, segundo o autor trata-se de duas coisas diferentes, com funções e efeitos diferentes. Enquanto, o preço máximo opera como condição preestabelecida no edital para as propostas. Aquelas que consignarem preço acima do máximo estipulado devem ser desclassificadas de plano, sem necessidade de maiores justificativas. Já a estimativa de preço trata-se de referência, de estimativa da Administração do quanto ela planeja desembolsar com o contrato e verifica a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente à despesa.

5. Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015), destaca a importância dos sistemas de referências de preços:

“A estimativa do valor é importante por duas razões: (i) serve como parâmetro para escolha da modalidade de licitação (concorrência, tomada de preços ou convite, na forma do art. 23, I e II, da Lei 8.666/1993), salvo nos casos em que a definição da modalidade independe do valor estimado do contrato; e (ii) serve como parâmetro para (des) classificação das propostas que serão apresentadas pelos licitantes (art. 48 da Lei 8.666/1993).” (Licitações e contratos administrativos / Rafael Carvalho Rezende Oliveira. – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 84).

6. Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo do objeto a ser licitado. Daí a entidade administrativa faz uma média dos orçamentos recebidos para apurar o valor estimado da contratação. No entanto, em 2013, a orientação da Corte de Contas federal pareceu seguir outro rumo. No Acórdão nº 868/2013 – Plenário[2], o min. relator concluiu que “para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado. ” Ou seja, o *decisium* reconheceu, em certa medida, a insuficiência da

Comissão de Licitação e Pregão
Água Doce do Maranhão
2013



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Sector de Compras do Município de Água Doce do Maranhão – SCMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

Comissão Permanente de Licitação e Preço
Folha Nº
26
Rubrica:

M. Barros

pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada. Nesse sentido os Ac. TCU n.ºs 2.170/2007, 819/2009, 869/2013 e 2.943/2013, todos do Plenário, e 5.323/2010 – Primeira Câmara – *Faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em “cesta de preços aceitáveis” oriunda, por exemplo, de (1) pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, (2) pesquisa em catálogos de fornecedores, (3) pesquisa em bases de compras, (4) avaliação de contratos recentes ou vigentes, (5) valores adjudicados em licitações em outros órgãos públicos, (6) valores registrados em atas de SRP e (7) analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.*

7. Na IN SLTI/MPOG nº 05/2016, de 27/06/2014, elaborada pelo Governo Federal tendo reconhecido a tese dos acórdãos supracitados, enumera os parâmetros que devem ser utilizados para as pesquisas.

“Ressalvados os casos de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada a partir de pelo menos 3 preços obtidos de um dos seguintes parâmetros, a partir de uma média ou do menor dos preços obtidos, desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo:

I - Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br, admitida a pesquisa de um único preço;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, não sendo admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 80 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, através de solicitação formal para apresentação de cotação, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não inferior a cinco dias úteis, admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias uns dos outros.

Deverão ser sempre justificadas para os parâmetros II, III e IV: (1) a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores; (2) a obtenção do preço de referência sem a utilização da média ou do menor dos preços obtidos. ”

8. No que concerne as obras e os serviços de engenharia, atualmente, o orçamento é regulamentado em âmbito federal pelo Decreto Federal nº 7.983/2013. De acordo com os seus artigos 3º e 4º, o custo global das obras e serviços de engenharia devem ser obtidos a partir dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal e, para o caso dos serviços e obras de infraestrutura de transporte, Sistema de Custos e Referências de Obras (SICRO), mantido pelo Departamento de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

M. Barros
Comissão Permanente de Licitação e Preço



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Sector de Compras do Município de Água Doce do Maranhão – SCMADM

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000



9. Para processo licitatório ora em comento foi devidamente realizado coleta de preços junto ao site oficial da Prefeitura do Município de Guimarães – RN, Site oficial da Universidade Federal de Goiás – UFG, Site oficial da Diretoria de Recursos Logísticos do Governo Federal, de onde os referidos preços foram colhidos de certames já homologados nos municípios, com objetos similares à presente licitação. Sendo que para obtenção do valor estimado, que também será o valor máximo, utilizou-se da média dos preços obtidos, conforme Mapa de Apuração de Preço anexo.

10. Diante da pesquisa ora realizada, levando em conta a especificidade dos serviços que serão prestados e a realidade sócia econômica do município, o valor de referência será de:

LOTE I – Secretaria Administração Pública, Finanças e Patrimônio Municipal: R\$ 1.672,08 (*Um mil e seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos*).

LOTE II - Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania: R\$:1.672,08 (*Um mil e seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos*).

LOTE III - Secretaria de Educação, Cultura e Desportes: R\$: 61.030,92 (*Sessenta e um mil e trinta reais e noventa e dois centavos*).

LOTE IV- Secretaria de Saúde e Controle Epidemiológico: R\$ 4.876,90 (*Quatro mil e oitocentos e seis reais e noventa centavos*).

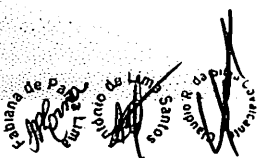
11. Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Água Doce do Maranhão/MA, 02 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,


Ronaldo Ferreira de Souza

Chefe do Sector de Compras do Município de Água Doce do Maranhão/MA






ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Setor de Compras do Município de Água Doce do Maranhão – SCMADM
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578-000

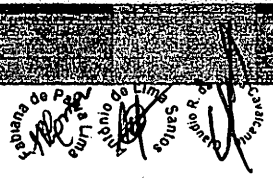
ANEXO I – MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

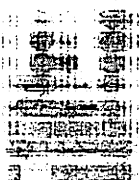
DESCRIÇÃO:		QUANTIDADE:	UNIDADE
Fornecimento de Gás Liquefeito do Petróleo – GLP para as seguintes secretarias: Administração Pública, Finanças e Patrimônio Municipal, Saúde e Controle Epidemiológico, Educação, Cultura e Desportes, Assistência social trabalho e cidadania.		994	LITROS
PESQUISA	PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO APERIDO (R\$)
01	Site oficial da Prefeitura do Município de Guimarães - RN	66,00	
02	Site oficial da Universidade Federal de Goiás - UFG	68,00	69,67
03	Site oficial da Diretoria de Recursos Logísticos do Governo Federal	75,00	

Água Doce do Maranhão/MA, 02 de fevereiro de 2017.

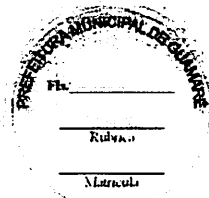

Ronaldo Ferreira de Souza

Chefe do Setor de Compras do Município de Água Doce do Maranhão/MA


Município de Água Doce do Maranhão
Setor de Compras



Município de Guamaré
 Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525-2980



Comissão Permanente de Licitação
 Folha Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 016/2016 – PMG/RN

Aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o Sr. **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.988 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuá, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em 13/05/2016, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME	
CNPJ/MF Nº 14.269.446/0001-20	TELEFONE: (084) 3525-8224
ENDEREÇO: POVOADO ENCRUZILHADA, 222, LOTE 24 ZONA RURAL, GUAMARÉ/RN	
CEP: 59.598-000	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG Nº: 1.286.139	CPF/MF Nº: 763.446.784-87
E-mail: mpcomerciobm@gmail.com	

ITEM	OBJETO	MARCA / MODELO	UNID QNT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA BOTIÃO DE 13KG), fornecido mediante sistema de reposição de botijões.	SUPERGASBRÁS	UNIDADE 1.637	R\$ 66,00	R\$108.042,00
2	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA GARRAFÃO/CILINDRO DE 45KG), fornecido mediante sistema de reposição de garrafas/cilindros.	SUPERGASBRÁS	UNIDADE 120	R\$ 249,00	R\$29.880,00
TOTAL		R\$ 137.922,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais)			

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA BOTIÃO DE 13KG E

(Handwritten signatures and stamps)
 Prefeitura de Guamaré
 Comissão Permanente de Licitação

(Handwritten signature)
 Rubrica:

Município de Guamaré

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960



GARAFÃO/CILINDRO DE 45KG), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

3.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 16 de Maio de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO
MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF: _____



Comissão Permanente de Licitação
 Folha Nº 20
 Rubrica: *Albino*

00.961.053/0001-79 - FONSECA MARTINS COMERCIO DE GAS LTDA - ME					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	UN	725	R\$ 68,00	R\$ 49.300,00
Marca: nacional gas Fabricante: nacional gas Modelo / Versão: 13 kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, GLP EM CILINDRO DE 13 KG - (P-13)					
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	UN	165	R\$ 240,00	R\$ 39.600,00
Marca: nacional gas Fabricante: nacional gas Modelo / Versão: 45 kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, GLP EM CILINDRO DE 45 KG - (P-45)					
Total do Fornecedor:					R\$ 88.900,00

02.430.968/0003-45 - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP	KG	30000	R\$ 4,5300	R\$ 135.900,0000
Marca: GASBALL Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: GLP A GRANEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - A GRANEL					
Total do Fornecedor:					R\$ 135.900,0000

Mariana de Paula Lima
 Antônio de Lima Santos
 Cláudio R. da Silva Castro



Presidência da República
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

Comissão Permanente de
 Folia Nº
 21
 e Pregão e Registro de Preços
 Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

PROCESSO Nº 00088.002493/2015-94

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, S/nº 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de julho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do IN nº 02 SUTAMP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 092/2015, consoante consta do Processo nº 00088.002493/2015-94, RESOLVE registrar a proposta da empresa **GI COMERCIO DE GLP LTDA**, CNPJ nº 15.730.626/0001-33, com sede no Conj. 04, Lote 04, Setor de Oficina, Vila Esplanada, Brasília/DF, CEP: 71.300-000, inscrita nº (081) 3465-4814 / Ins. nº (081) 3465-4814, visando o possível fornecimento de Gas Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexo, do Termo de Referência e da Proposta de Preços, mediante assinatura de compromisso, consoante se está Ata em documento vinculativo e obrigatório às partes, e luz da legislação que rege a matéria.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de Gas Enchufado de Petróleo (GLP), conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro de preços será cancelado quando:

- 1.1) descumprir as condições de Ata de Registro de Preços;

Assinaturas e rubricas das partes envolvidas, incluindo o nome da Diretoria de Recursos Logísticos e a Diretoria de Registro de Preços.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Comissão Periti
Folha Nº
22
Rubrica
[Assinatura]

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante aprovação da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador):

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4) Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5) Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2015, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Lauro de P. Lima
Eduardo de L. S. Santos
Cleyton R. Silva
Cristiano Cavalcante



Presidência da República
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

Comissão Per...
 Folha n...
 23
 Rubrica:
[Assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 14 de maio de 2016.

[Assinatura manuscrita]

GUILHERME CABRAL JUNIOR
 Diretor de Recursos Logísticos da
 Presidência da República

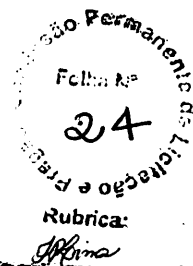
[Assinatura manuscrita]

KARDEC PEDRO DA SILVA
 GJ Comércio de GLP LTDA.

[Assinatura manuscrita]
 Kardec Pedro da Silva
 GJ Comércio de GLP LTDA



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 092/2015
PROCESSO Nº 00088.002493/2015-94

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	UN	Marca/Modelo	Qtd. (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (Ax B)
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg	UN	Super Nacional	240	75,00	18.000,00
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 20 kg.	UN	Super Nacional	3	150,00	450,00
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em cilindro de 45 kg.	UN	Super Nacional	140	270,00	37.800,00
VALOR TOTAL						56.250,00

4

M

Assinaturas e rubricas manuscritas no rodapé da página.